

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE

no uso de suas atribuições, tendo em vista o officio n. 124/65, do Serviço de Censura Estética e a autorização contida na Lei n. 7930, de 1962,

**D E C R E T A :**

ART. 1º — Os logradouros abaixo relacionados, situados na zona do Ibura, terão a seguinte denominação :

RUA RIO PARDO — tem início na Avenida Dois Rios n. 1157 e término em um terreno baldio;

RUA RIO UNA — tem início na rua "A" Vila do SESI e término na rua "C", da mesma Vila, s.n.;

RUA RIO BRÍGIDA — tem início na rua "C" s.n., e término na Avenida Dois Rios defronte ao n. 1009;

RUA RIO PURUS — tem início na Avenida Dois Rios s.n. e término em um terreno baldio;

RUA RIO TAPADO — tem início na Avenida Dois Rios s.n. e término em um terreno baldio;

RUA RIO PAJEÚ — tem início na Avenida Dois Rios n. 622 e término na rua Rio Brígida s.n.;

RUA RIO DOURO — tem início na Avenida Dois Rios n. 1127 e término em um terreno baldio;

RUA RIO NYLO — tem início na Avenida Dois Rios n. 1081 e término em um terreno baldio;

RUA RIO PRATA — tem início na Avenida Dois Rios n. 1009 e término em um terreno baldio, e

RUA RIO CLARO — tem início na Avenida Dois Rios n. 646 e término em um terreno baldio.

ART. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 1 de Setembro de 1965.

a) AUGUSTO LUCENA  
Prefeito

a) ASTOR DE MORAES RÊGO  
Chefe da Assessoria de Planejamento